

01-0554/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0554 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0554 / 2008

DE

28/08/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

OFICIALIZA O "HINO KOLPING", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:10:04

00000022346-88



ARQUIVADO EM 15/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 554 do 08

Adelina Ciceno - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Vereador Toninho Paiva

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0554/2008

Oficializa o "Hino Kolping", e dá outras providências.

Adilson Amadeu

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica oficializado o "Hino Kolping", para
abrilhantar os eventos oficiais que, em São Paulo, envolvam a Comunidade
Kolping.

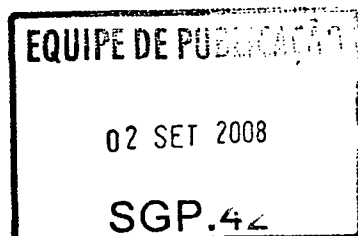
Art. 2º - Passa a fazer parte integrante da presente
lei a respectiva letra do hino de que trata o "caput" desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



16:51 28/08/2008 003127 - Protocolo Legislativo - SSP.22

1. NOME 2. ENDEREÇO 3. CIDADE 4. ESTADO 5. CEP 6. DATA 7. ASSINATURA

uebon Anaeliba

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documentado(s) e folha de
informação rel. de...

nº 227
Em 21.9.08
Ass: _____

Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo oficializar o “Hino Kolping”, para abrilhantar os eventos oficiais que, em São Paulo, envolvam a Comunidade Kolping.

Anexo ao presente à história que retrata a importância da Comunidade Kolping no Brasil e em São Paulo.

Nada mais justo e oportuno que aquela composição musical seja oficializada através de lei.

Pelos seus nobres objetivos, temos a certeza que o Egrégio Plenário acolherá a propositura.

HINO KOLPING

1. O jovem sapateiro,
Sacerdote se tornou.
Pra unir em comunidade
e formar pela amizade.
Nosso Kolping viverá.
Nosso Kolping viverá.
2. Pra este mundo melhorar,
vamos já realizar:
nossa vida unida à religião,
ao trabalho e à recreação.
Nosso Kolping viverá.
Nosso Kolping viverá.
3. Família, santuário e lar,
precisamos preservar,
sociedade, bem comum maior.
Com justiça será bem melhor.
Nosso Kolping viverá.
Nosso Kolping viverá.
4. Cantemos com muita alegria,
reunidos neste dia.
Somos muita gente em ação,
juntando a mão e o coração.
Nosso Kolping viverá.
Nosso Kolping viverá.

Releese da Obra Kolping do Brasil

A primeira Família Kolping foi fundada em São Paulo, em 22 de junho de 1923. Fatos semelhantes ocorreram em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Itaporanga (Santa Catarina), Curitiba (Paraná), Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), além destas, surgiram Famílias Kolping deste estilo em Buenos Aires (Argentina) e Caracas (Venezuela). Irmãos e religiosos, que tinham pertencido a Famílias Kolping européias e através dessas foram estimulados a ingressar em comunidades religiosas, em não poucos casos acompanharam com grande simpatia e dedicação as Famílias Kolping dispersas. Um dos méritos da Obra Kolping Internacional é o de Ter enviado os primeiros agentes de ajuda para o desenvolvimento aos países de missão.

1. - A INTERNACIONALIZAÇÃO DO MOVIMENTO KOLPING:

Há 36 anos, estimulada pelo Concílio Vaticano II, pela Encíclica Populorum Progressio e pelas experiências já obtidas em encontros com países do Terceiro Mundo, a Obra Kolping, na sua 18ª Assembléia Geral realizada no ano de 1968, em Salzburg, Áustria, resolveu dar um passo que representa uma novidade no campo do trabalho missionário e da ajuda para o desenvolvimento. Por um lado, renunciou ao princípio do regador, ou seja ao método de trabalho de desenvolvimento que consiste em ajudar um jardim de infância na Índia, a abertura de um poço na zona de Sahel, a construção de uma ponte na Indonésia, um asilo de idosos no Quênia, uma agremiação no Chile, um posto de saúde na Argentina. Em lugar disso, decidiu concentrar todos os esforços em um país, o Brasil, e num setor, a formação profissional. Por outro lado, conscientizou-se de que como parte do povo de Deus, como organização de leigos, devia assumir a obrigação missionária. Começou a apresentar a idéia da Obra Kolping e angariar membros entre pessoas que não falam alemão, no contexto brasileiro. Este empreendimento concentrado recebeu o nome de Ação Brasil. As 3 mil Famílias Kolping da Alemanha, da Áustria, da Suíça, da Holanda, da Bélgica, do Norte da Itália, de Luxemburgo, dos Estados Unidos, do Canadá e da África do Sul começaram a conhecer países e gente, costumes e religiões, problemas e esperanças do Terceiro Mundo, sobretudo do Brasil. Procuraram adaptar-se aos grupos que se abriram para a Obra Kolping e se declararam dispostos a ajudar na implantação de Famílias Kolping.

Salzburg foi o toque de avanço. Criou uma nova consciência e representou um ponto de partida. Como o fundador Adolph Kolping, no seu tempo, com os meios de que dispunha, viajou por todos os países que lhe eram acessíveis, para resolver a Questão Social de então, assim nós, num mundo cada vez menor, devemos seguir novos caminhos para resolver a Questão Social de hoje. A missão não é tarefa só dos religiosos e clérigos. Todo leigo é convidado a colaborar segundo a sua maneira e no lugar em que se encontra. A Obra Kolping pode ser considerada uma das formas de articulação missionária para leigos. A Ação Brasil é uma concretização possível.

2. - A AÇÃO BRASIL

Os primeiros frutos deste trabalho conjunto, em que se uniram os estímulos de fora com os esforços internos do país, foram as primeiras Famílias Kolping implantadas em São Paulo, em Assis, em Santa Catarina e no Mato Grosso. Padre Paulo Link, sacerdote alemão Fidei Donum, estabelecido na Arquidiocese de São Paulo, trabalhando havia um ano numa região extremamente pobre do Oeste da Grande São Paulo se dedicou à fundação de uma Família Kolping no contexto brasileiro. Na época foi procurado por um brasileiro e um agente alemão de ajuda para o desenvolvimento, ambos pertencentes à Obra Kolping, procuraram-no perguntando se estavam interessados num trabalho de formação profissional para jovens.

Apresentada a idéia à direção de uma pequena obra social instalada num barraco de madeira, o Centro Social Santa Rita de Cássia, que esporadicamente desenvolvia atividades em benefício de crianças e mulheres.

O grupo já tinha conversado várias vezes sobre a necessidade de convidar jovens em crescimento, homens e famílias para cursos e programas. O grupo aceitou a proposta do pessoal da Obra Kolping de São Paulo e foi combinado organizar conjuntamente um curso de encanador numa garagem semi-acabada. Os que concluíram o curso formaram uma das primeiras Famílias Kolping no Brasil. Isso foi no dia 4 de novembro de 1972.

No dia 20 de setembro de 1973, as primeiras Comunidades Kolping uniram-se numa Federação Nacional. Foi o início da Obra Kolping do Brasil. Depois disso surgiram 382 Comunidades Kolping na Obra Kolping brasileira. Uma Comunidade Kolping é, via de regra, uma união entre vários grupos, que se denominam Famílias Kolping. Trata-se de grupos de profissionais artesanais, associações de agricultores, grupos de crianças, de jovens e de adultos, clubes de mães, círculos culturais, grupos de alfabetização, escolas sociais, grêmios esportivos. O número total de Grupos Comunitários nas Comunidades Kolping eleva-se a 1.1196 (2004). Encontram-se em formação outros 61 grupos.

A Obra Kolping atua em: 173 municípios de 21 estados; 228 paróquias e 84 dioceses;

O número de membros é de 21.340 associados efetivos. Idade mínima de 18 anos, identificação com os ideais da Obra, fidelidade em assumir tarefas, pagamento da contribuição mensal (no mínimo 1% do salário mínimo) e uma orientação cristã, estes são critérios usados pelas diretorias das Comunidades Kolping locais para transformar membros apenas cooperadores em membros efetivos.

Os membros encontram-se mensalmente no Domingo Kolping (participação na liturgia, almoço comunitário, diversões) e na reunião dos sócios.

De acordo com o último relatório do ano de 2004 foram atingidas 66.538 pessoas na área de Profissão e Trabalho.

Através da Promoção de Empreendimentos Produtivos foram beneficiadas 15.099 pessoas;

Cerca de 27.898 pessoas participaram de cursos de alfabetização,

Trabalhos sociais com crianças e adolescentes atenderam 8.606 através de 331 Grupos; 78 Grupos de Jovens com 1.489 participantes; 101 Grupos de 3ª Idade com 2.676 participantes; 1.237 Grupos de Moradia com 8.040 participantes

633 de grupos esportivos e culturais com 61.053 participantes

Orientados e Assistidos nos Programas Sociais 113.971 participantes.

Anualmente cerca de 9 mil pessoas participam de dias de reflexão, encontros de fim de semana e escolas sociais, em que se dedicam a um estudo sistemático da doutrina social cristã.

As Famílias Kolping recebem bimensalmente o Boletim Kolping, trabalho da Comissão - Ass. Parlamentar Informativo oficial do Movimento Kolping no Brasil. R\$ 100.400

A maioria das Comunidades Kolping estão estabelecidas nas periferias das grandes cidades e no interior. São formadas predominantemente nas camadas mais baixas da população.

Atualmente a Obra Kolping dispõe de 198 Casas Kolping próprias e atua ainda em locais cedidos por paróquias e dioceses, sendo em geral pequenos centros sociais, possui ainda, 9 Casas de Hospedagem; 16 Centros de Formação e 14 Quadras Poliesportivas.

3. - A AMÉRICA LATINA E KOLPING: O PROCESSO

3.1. – INCULTURAÇÃO

No período subsequente, a Ação Brasil ampliou-se numa Ação América Latina e Ação Terceiro Mundo. Assim se formaram quinhentas Famílias Kolping com quarenta mil membros em dez países latino-americanos, além do Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, Uruguai.

Outros quinhentos grupos surgiram na África, particularmente no Quênia, em Uganda, Tanzânia, e na África do Sul, e na Ásia, Índia, Coreia, Vietnã e Indonésia.

A Obra Kolping já foi implantada nos cinco continentes. Desde a Ação Brasil, em 1968, surgiram 1.000 Comunidades Kolping com 100 mil membros em 25 países. Já de há muito a Obra Kolping não é mais um ramallete de rosas alemãs, brancas, amarelas ou vermelhas. Agora é um ramallete formado das mais diferentes espécies de flores, desde tulipas até orquídeas, e outras mais.

A Ação Brasil não é apenas um empreendimento de boa vontade de Comunidades Kolping já existentes, que desejam colaborar na obra das missões, na realização da missão universal dos cristãos, na concretização da pastoral social e na solução da questão social.

Ela é antes de mais nada também uma nova situação para pessoas e grupos em países, nos quais não é conhecida a Obra Kolping.

Os parceiros foram, por um lado, amigos e conhecidos de membros da Família Kolping já existente e, por outro, foram e ainda são pessoas, sobretudo cristãos, leigos, religiosos e sacerdotes que conheciam a Obra por sua própria experiência e por contatos pessoais e desejavam vê-la atuando em seu próprio país.

No processo da implantação, ouviram-se opiniões que não viam com bons olhos essa ação missionária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-554/08 04/09/2008 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04/09/08


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

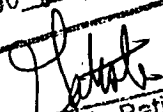
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/09/08

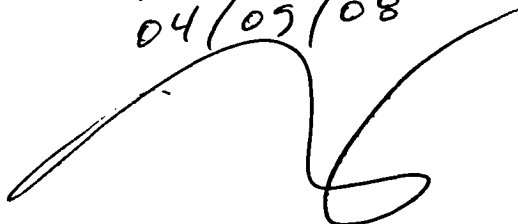

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS		
EM	<u>04/09/08</u>	AS <u>15:00</u> hs
POR	<u>Raimundo</u>	
SAÍDA:	AS: _____ h	ASS: _____

Sr(a). <u>Adelina</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>04/09/2008</u>


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
04/09/08



80 80 40
mubap

00 21 08 00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 08 1 - S.P. 09 10 9 12008
duf

Valdemaria C. R. dos Santos
Técnico Administrativo
RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 08
Proc. N° 354.105
Valdemaria C.R. dos Santos
RF. 10.839

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 09 de setembro de 2008.

Daniela Reiko Yoshida
Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 09/09/2008

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

PO 10 51

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 09/9/08 às 17h
RF _____

SOLANGE BAINHADO SANTOS
R.F. 10871
Secretária

Ao Nobre Versador / A Nobre Vereadora
Para _____
Sala de _____
Em 11.09.08
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 2º, artigo 93 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/09/08 AS 15:05h
POR Tardem
SAÍDA: AS: h ASS.:

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 09 / 09 .

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

70041

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº 9 15 / 09 / 09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 09
do processo 01-554 de 2008 15/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 09 fls.
Arquivado em 15/01/2009
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702

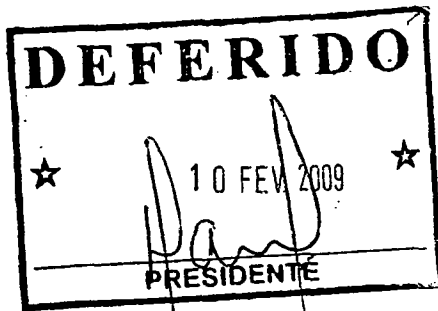
Segue(m) Juntado(s), nesta d.t.
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 10-11 e folha de informação
sob n.º 7102109

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha N.º 10 do proc.
N.º 01-554 de 2008
O funcionário [assinatura]
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

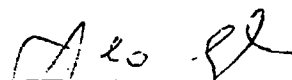


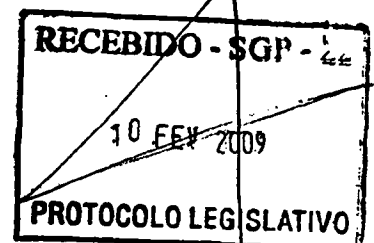
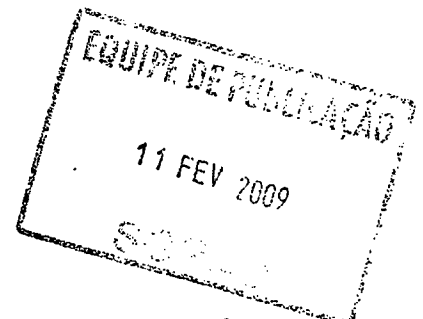
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00052/2009

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) n.ºs 678/2008, 672/2008, 670/2008, 664/2008, 661/2008, 649/2008, 634/2008, 633/2008, 632/2008, 594/2008, 593/2008, 592/2008, 570/2008, 569/2008, 554/2008, 549/2008, 548/2008, 519/2008, 515/2008, 514/2008, 513/2008, 512/2008, 511/2008, 510/2008, 509/2008, 501/2008, 500/2008, 499/2008, 498/2008, 440/2008, 439/2008, 376/2008, 375/2008, 365/2008, 364/2008, 363/2008, 300/2008, 262/2008, 261/2008, 254/2008, 234/2008, 233/2008, 226/2008, 211/2008, 146/2008, 145/2008, 120/2008, 68/2008, 67/2008, 44/2008, 43/2008, 42/2008, 05/2008, 04/2008, 807/2007, 783/2007, 782/2007, 753/2007, 655/2007, 607/2007, 551/2007, 525/2007, 302/2007, 187/2007, 119/2007, 81/2007, 660/2006, 527/2006, 150/2006, 148/2006, 142/2006, 141/2006, 128/2006, 95/2006, 94/2006, 747/2005, 555/2005, 518/2005, 486/2005, 326/2005, 252/2005, 232/2005, 140/2005, 139/2005, 138/2005, 45/2005, 10/2005, 09/2005, 08/2005, 07/2005, 487/2004, 486/2004, 389/2004, 362/2004, 314/2004, 287/2004, 259/2004, 172/2004, 073/2004, 678/2003, 660/2003, 519/2003, 518/2003, 517/2003, 406/2003, 352/2003, 322/2003, 270/2003, 269/2003, 174/2003, 111/2003, 90/2003, 78/2003, 13/2003, 312/2002, 550/2001 de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

554 de 2007 17.02.09

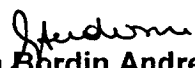
(a)

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

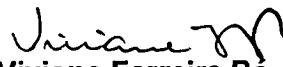
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 52 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

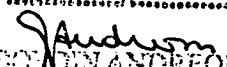
Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de 02 de 2009.


Viviane Ferreira Po
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

16 / 03 / 09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CPJ

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 16.03.09 às 18h30
RF _____

Rubem Davi Romo
Técnico Administrativo
RF 11.257

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 16/03/2009
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/01/09 AS 16:00 h
POR Jm
SAÍDA: 02/04 AS: 11 h 30 ASS: M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (anexo(s)) posto data documento(s) rubricado(s)
sob nº 12 e 13 e folha de informação nº
em 16/4/09
SOLANGE RAÍNOVE DOS SANTOS
R.R. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00111/2009

Folha nº 12 do proc.
nº 01-554 de 2008
Solange Raimone dos Santos
RP 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0554/08.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa oficializar o Hino Kolping.

O projeto tem por objeto tornar oficial o Hino Kolping para abrilhantar os eventos da mundialmente conhecida Comunidade Kolping, que realiza trabalhos missionários e presta ajuda em diversos países em busca de desenvolvimento.

O projeto não reúne condições de prosseguir em sua tramitação, como será demonstrado.

Com efeito, dispõe o art. 19 da Constituição Federal:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Por outro lado, segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, oficializar é dar sanção ou caráter oficial a algo. É submeter à sanção ou orientação do governo (Novo Dicionário da Língua Portuguesa, 2ª ed., revista e aumentada, 36ª impressão, Ed. Nova Fronteira, 1986, pp. 1216).

Desse modo, a institucionalização do hino em pauta é uma questão religiosa a ser oficializada no âmbito da respectiva crença, por seus adeptos. O Estado brasileiro é laico e, por consequência, não lhe é permitido incorporar ou dar caráter oficial a crenças e costumes religiosos, até mesmo em respeito à liberdade garantida constitucionalmente aos cidadãos de escolher a orientação religiosa dentro de suas convicções pessoais, sem a chancela ou intervenção do Estado.

Nesse exato sentido, é o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo¹:

Assim, o modelo adotado pelo Brasil no que tange ao relacionamento entre as religiões e o Estado é o da separação, ou, como ensinam CELSO RIBEIRO BASTOS e IVES GANDRA MARTINS: "O Brasil enquadra-se inequivocamente neste último desde o advento da República, com a edição do Decreto n. 119-A, de 17 de janeiro de 1890, que instaurou a separação entre a Igreja e o Estado. O Estado brasileiro tornou-se desde então laico, ou não-confessional. Isso significa que ele se mantém indiferente às diversas igrejas que podem livremente constituir-se, para o que o direito presta a sua ajuda pelo conferimento do recurso à personalidade jurídica" ("Comentários à Constituição do Brasil", 2º vol., pág. 50, Editora Saraiva, 1989).

¹ ADIn nº 113.349-0/1-4, Relator Des. Marino Emílio Falcão Lopes, DJ. 08/06/2005.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do proc.
nº 01-554 de 2008
Solange Raimond dos Santos
R-10.361

Em consequência, como deve o Estado manter-se absolutamente neutro em relação às diversas igrejas, não podendo beneficiá-las nem prejudicá-las, não tem cabimento admitir a inserção de versículo bíblico nos impressos e documentos oficiais do Município, pois isso evidencia simpatia em relação a determinadas orientações religiosas, o que é expressamente vedado pela Lei Maior. (grifamos)

Tendo em consideração a simetria da hipótese vertente com aquela tratada no voto transcrito no parágrafo anterior, a decisão ali ventilada é igualmente válida para o balisamento da presente questão.

Ante o exposto, presente a criação de embaraço de ordem religiosa, já que o Brasil é um Estado laico, portanto, sem religião oficial, somos

Pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 15/4/09

João Antonio

Agostinho Tunes

Gabriel Chalita

Kauê
Alaor
Motavim

João Cláudio

Paulo Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO Oficial

DE 16 / 4 / 09

Pág. 27 Col. 2ª

Contado

SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP- 21 -
São Paulo, 16 / 4 / 09

SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nºs 14 e 15

Em 25/05/2009

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº	14
do processo nº	01-554/08
Lízia Osório	SA
Técnico Administrativo	
RP 11.020	

São Paulo, 16 de abril de 2009.

Memo SGP - 2 nº 11/2009

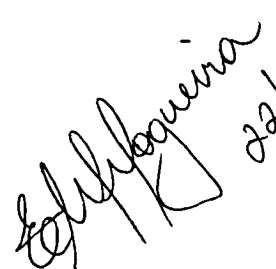
Ao Nobre Vereador

TONINHO PAIVA (PR)

O PL nº 554/2008 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


22/04/09



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-554 de 2008 25/05/2009 (a) 29

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

25/05/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
sob nº.....
sob nº.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RSE. 111.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo 01-554 de 2008 27/05/2009

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 17/02/2009
Arquivado novamente em 27/05/2009
Com 16 fls.
O Funcionário

Ubirajara F.P.F.
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215